



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ERRATA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021**  
**Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, exercício 2022.**

No Edital, **página 3, Parágrafo 1º:**

Onde se lê:

O presente edital de chamamento público visa estabelecer critérios norteadores para a apresentação dos requisitos do Plano de Trabalho elaborado pela Administração Pública, para repasse de recursos financeiros **municipal, estadual e federal** alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022, destinados ao cofinanciamento às OSCs que atuem na oferta de ações socioassistenciais no Município, devidamente inscritas no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Leia-se:

O presente edital de chamamento público visa estabelecer critérios norteadores para a apresentação dos requisitos do Plano de Trabalho elaborado pela Administração Pública, para repasse de recursos financeiros **municipal e estadual** alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022, destinados ao cofinanciamento às OSCs que atuem na oferta de ações socioassistenciais no Município, devidamente inscritas no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

No Edital, **páginas 3-4, item 1.3. Descrição do serviço, valores previstos e programação orçamentária:**

Onde se lê:

I) Os recursos do Fundo Municipal de Assistencial Social destinado ao serviço da Rede de Proteção Social Especial de alta complexidade, previstos na tabela acima, campo: “Valor global previsto”, ocorrerá no período de (doze) 12 meses e serão repassados **divididos em parcelas mensais, fixas e consecutivas, quando se tratar de recurso oriundos do cofinanciamento federal ou estadual**, limitada a quantidade de vagas da proposta selecionada e classificada;

Leia-se:

I) Os recursos do Fundo Municipal de Assistencial Social destinado ao serviço da Rede de Proteção Social Especial de alta complexidade, previstos na tabela acima, campo: “Valor global previsto”, ocorrerá no período de (doze) 12 meses e serão repassados **divididos em**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

parcelas mensais, fixas e consecutivas, quando se tratar de recurso oriundos do cofinanciamento municipal ou estadual, limitada a quantidade de vagas da proposta selecionada e classificada;

No Edital, página 5:

Onde se lê:

**1.7. Da Distribuição das vagas entre as OSCs selecionadas**

**1.7.1** A distribuição das vagas, entre as OSCs selecionadas, será efetuada pela Secretaria de Assistência Social, nos seguintes termos:

- a) No caso do número de OSCs selecionadas forem inferiores às necessidades de oferta do Município, todos os interessados serão convocados para a assinatura do Termo de Colaboração;
- b) No caso do número de interessados selecionados for superior às necessidades de oferta do Município, este procederá à escolha mediante classificação apresentada no Resultado Final homologado pela Comissão de Seleção.

**1.7.2.** O limite de recursos por objeto será distribuído entre as OSCs aprovadas, com base na dimensão e nos limites legais da quantidade dos usuários atendidos e nas metas/atividades a serem ofertadas, podendo o valor proposto no plano de trabalho sofrer ajuste inferior ou superior, segundo a análise da comissão de seleção, fundamentada em critérios técnicos.

Leia-se:

**1.4. Da Distribuição das vagas entre as OSCs selecionadas**

**1.4.1** A distribuição das vagas, entre as OSCs selecionadas, será efetuada pela Secretaria de Assistência Social, nos seguintes termos:

- a) No caso do número de OSCs selecionadas forem inferiores às necessidades de oferta do Município, todos os interessados serão convocados para a assinatura do Termo de Colaboração;
- b) No caso do número de interessados selecionados for superior às necessidades de oferta do Município, este procederá à escolha mediante classificação apresentada no Resultado Final homologado pela Comissão de Seleção.

**1.4.2.** O limite de recursos por objeto será distribuído entre as OSCs aprovadas, com base na dimensão e nos limites legais da quantidade dos usuários atendidos e nas metas/atividades a serem ofertadas, podendo o valor proposto no plano de trabalho sofrer ajuste inferior ou superior, segundo a análise da comissão de seleção, fundamentada em critérios técnicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

No Edital, **página 13, item 9. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Onde se lê:

**9.1. A OSC convidada a celebrar a parceria, terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar a documentação descrita no item "9.3" deste edital.:**

Leia-se:

**9.1. A OSC convidada a celebrar a parceria, terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar a documentação descrita no item "9.4" deste edital.:**

No Edital, **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO DE ACOlhIMENTO - MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, item 2. RECURSOS HUMANOS: 2.1. Equipe profissional essencial para atender 20 vagas do serviço de acolhimento, na coluna QUANTIDADE de Educador/Cuidador:**

Onde se lê:

**OBS: Serão 2 cuidadores, pois não trabalharemos com a função de Auxiliar de Educador/Cuidador**

Leia-se:

**OBS: Há possibilidade da contratação do profissional Auxiliar de Educador/Cuidador pela OSC selecionada, desde que o número de Educador/Cuidador seja sempre superior ao do Auxiliar de Educador/Cuidador.**

**Favor especificar os referidos profissionais no Plano de Trabalho, item 9. RECURSOS HUMANOS, 9.1 Equipe profissional essencial para atender 20 vagas do serviço de acolhimento; bem como no item 12 – SUSTENTABILIDADE TÉCNICA.**

Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2021.

*Comissão de Seleção*